



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2013/2008 DE 03 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre alteração de dispositivo de Lei anterior e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o item "c)" do Artigo 1º da Lei nº 2006/2008 de 23 de abril de 2008, passando a ter a seguinte redação:

c) 01 – (um) veículo tipo retro escavadeira para uso do setor da administração, no valor estimado de R\$ 185.000,00.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2008, revogando-se as disposições em contrário.



HERNANI CAMARGO
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.



FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa